

PROJETO DE LEI Nº 444/94

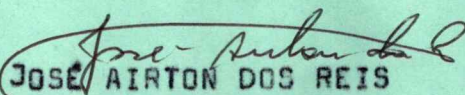
Autoriza o Poder Executivo a isentar o
BEMGE do ISS

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

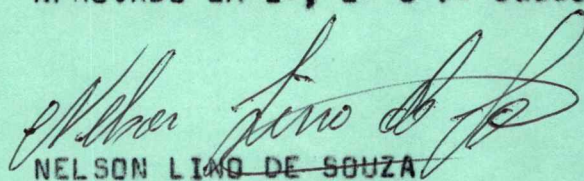
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE - do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial das Leis nº 07/80 e 449/93.

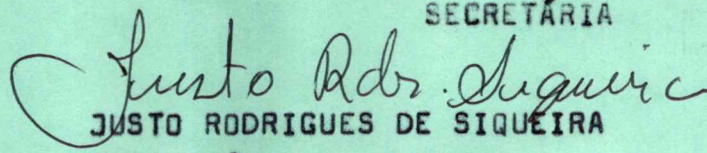
Natércia, ____/____/1994


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões, às 16 h ; 18 h ; 20 h do
dia 10 / 05 / 94


NELSON LIMA DE SOUZA
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA


JUSTO RODRIGUES DE SIQUEIRA
SECRETÁRIO SUBSTITUTO